

Secretaria-Geral  
da Governadoria

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA  
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 202118037001364

Nome: COLÉGIO META BRASIL

Assunto: Recredenciamento - Colégio Meta - Goiânia

PARECER SGG/COCEB - CEE-18457 Nº 684/2021

**1. Histórico**

**O Colégio Meta**, mantido pelo Colégio Meta EIRELI - ME, sob CNPJ N. 17.683.273/0001-80, localizado na Rua Capri, Qd. 48, Lt. 06, 08, 09. 10, 11 e 12, nº 220, Setor Jardim Europa, em Goiânia/GO, por meio de seu gestor requer deste Conselho o recredenciamento da instituição e a renovação da autorização para oferta do ensino fundamental do 1º ao 9º ano e ensino médio.

**2. Análise**

**O Colégio Meta** obteve o recredenciamento e renovação de autorização para ofertar o ensino fundamental de 1º ao 9º ano e ensino médio, por meio da Resolução CEE/CEB N. 570, de 13 de setembro de 2019, com vigência de até 31 de dezembro de 2020 (anexo 000024067835).

A unidade escolar oferece suas atividades em prédio locado e o contrato possui validade até 31 de dezembro de 2024. O espaço é acessível, conta com piso tátil, rampas de acesso e escadas com corrimões.

Dispõe de salas para atividades administrativas e pedagógicas, com mobiliários adequados para atender as modalidades em demanda. O espaço é limpo e conservado.

O prédio possui sanitários suficientes para comunidade, inclusive, adaptados para pessoas com deficiência, sala de dança, cozinha, laboratórios de Ciências, Inglês, e Informática, banheiro para servidores, duas áreas de convivência e lazer e uma quadra de esportes coberta.

A biblioteca possui um acervo de 3.200 obras de literatura e outros gêneros, e 400 livros virtuais, conforme documento (anexo 000024068492) com a última aquisição em 2021, para 496 alunos matriculados.

São 20 salas de aula bem iluminadas e ventiladas e climatizadas.

Das 12 turmas ativas, nenhuma ultrapassa o número de alunos permitido por lei.

Conta com Alvará de Vigilância Sanitária para exercício de 2021. Vigente na data em que o processo foi protocolado 04/03/2021.

A nominata é formada por 28 professores, todos atuam com componentes curriculares de acordo com suas licenciaturas, inclusive, os que atuam na primeira fase do ensino fundamental são formados em Pedagogia, conforme (anexo 000024068598).

Quanto aos dados estatísticos do ano de 2019 relativo ao ensino fundamental e do ano de 2020 referente ao ensino médio, seguem abaixo:

ANOS/SÉRIES	MATRICULADOS	APROVADOS	TRANSFERIDOS	EVADIDOS	REPROVADOS
Ensino	63	57	5	1	0

Fundamental I					
Ensino Fundamental II	170	139	21	0	10
Ensino Médio	137	122	23	0	0

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes de impropriedades. Registramos que tanto o Regimento Escolar quanto o Projeto Político Pedagógico das escolas devem ser elaborados e aprovados numa tarefa coletiva pela comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO n. 01/2013.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da CRE - Coordenação Regional de Educação e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente os seguintes itens:

- A página 40 do Projeto Político Pedagógico, cita entre os projetos desenvolvidos pela unidade escolar, o Projeto da História Cultura Afro Brasileira e Indígena porém, não consta no projeto, os quesitos exigidos por lei.
- Não apresentou Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, apenas justificativa e protocolo de aquisição do mesmo, conforme Nº. 10299642 de 26/02/2021 . A unidade justificou que foi feita a inspeção pelo Corpo de Bombeiros no prédio, foram pagas as taxas conforme protocolo Nº. 44667/21 e foram exigidas algumas adequações que já estão em andamento. Informa, também, que assim que for concluída a obra, será solicitada nova inspeção junto ao órgão para aquisição do Certificado (anexo 000025703916).

### 3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Recredenciar o Colégio Meta**, localizado na Rua Capri, Qd. 48, Lt. 06, Nº 220, Setor Jardim Europa, em Goiânia/GO, mantido pelo Colégio Meta EIRELI - ME, inscrito no CNPJ sob o N. 17.683.273/0001-80, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2024.
- **Renovar a autorização** a oferta do ensino fundamental do 1º ao 9º ano e do ensino médio da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2024.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove no próximo processo de renovação que cumpriu tais exigências:
- **Incluir** no Projeto Político Pedagógico da unidade escolar um Projeto em que conste a metodologia, o trajeto ou o percurso que a escola fará para cumprir a Resolução CNE/CP N. 01/2004 e Parecer CNE/CP N. 003/2004 que estabelecem as Diretrizes Nacionais da Educação para as Relações Etnicorraciais e a Resolução CEE/CP N. 03/2009. Esta Resolução estabelece normas para a inclusão, no Sistema Educativo do Estado de Goiás, das disposições das Leis Federais 10.639/2003 e 11.645/2008, que tratam da inclusão no currículo oficial da rede de ensino da temática “História e Cultura Afro Brasileira e Indígena”.

*Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008).*

*§ 1º O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008)*

*§ 2º Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008)*

- **Determinar** que a instituição cumpra, o previsto no inciso VIII do Art. 135 da Resolução CEE/CP N. 03/2018, encaminhando a este Conselho o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, por se tratar de item imprescindível à segurança da comunidade escolar.
- **Determinar** aos gestores escolares que observem e cumpram o determinado na Resolução 008/2018, Art. 7º, quanto à adequação do Projeto Pedagógico ao Documento Curricular do Estado de Goiás, elaborado conforme a Base Nacional Comum Curricular - BNCC.
- **Determinar** aos gestores escolares que observem e cumpram o determinado no art. 1º da Resolução CEE/CP n. 07/2021, quanto à adequação do Projeto Pedagógico ao Documento Curricular para Goiás, etapa Ensino Médio, elaborado em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular -Etapa Ensino Médio, instituída por meio da Resolução CNE/CP n. 04/2018

**É o voto.**

**Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 8 dias do mês de abril de 2022.**

**Luciana Barbosa Cândido Carniello**

Conselheira Relatora

A Câmara de Educação Básica aprovou, por unanimidade, o voto da Conselheira Relatora.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA BARBOSA CANDIDO CARNIELLO, Conselheiro (a)**, em 08/04/2022, às 08:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO VIEIRA MESQUITA, Presidente**, em 22/04/2022, às 15:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000025275104** e o código CRC **50EC7C6E**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202118037001364



SEI 000025275104